

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 867/2023

Caaporã em 31 de outubro 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO OU CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA – ARPB, VISANDO À DELEGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Constituição Federal Artigo 30, Inciso I e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica ou Convênio, com a Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB, com fundamento no Art.241, da Constituição Federal de 1988 e nas Leis n.ºs 11.445/2007, 12.305/2010, 14.026/2020 e no Decreto n.º 10.936/2022, para o fim de estabelecer colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no município.

§1º O Poder Executivo Municipal, por meio do Convênio ou Termo de Cooperação a que se refere o *caput*, delegará à Agência de Regulação do Estado da Paraíba - ARPB a competência de organização, regulação e fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no município, nos moldes do que estabelecem as Leis n.ºs 11.445/2007, 12.305/2010, 14.026/2020, assim como o Decreto n.º 10.936/2022.

§2º O instrumento a que se refere o caput vigorará pelo mesmo prazo 5 (cinco) anos, admitida sua prorrogação pela formalização de termos aditivos.

Art.2º. Fica o poder executivo municipal autorizado cobrar a Taxa de Fiscalização prevista no Decreto Estadual n.º 26.659, de 2 de dezembro de 2015, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita bruta mensal faturada a qual deve ser adimplida pelas delegatárias ou assemelhadas que prestem o serviço público de saneamento básico no município.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 31 de outubro 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7E4-A8BA-593D-E2DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 06/11/2023 12:20:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/A7E4-A8BA-593D-E2DD>